



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 22/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PLANOS E PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, ESTADO, FUNDOS E BANCOS OFICIAIS, BEM COMO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS E PROJETOS COM ORIENTAÇÃO GERAL AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS REFERIDOS PROJETOS E CONVÊNIOS CONTRATADOS, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DESTE GOVERNO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos 133, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa: TECHIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Guilherme Gabiatti, 2142, Sala 2, cidade de Guaraciaba/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.469.479/0001-80, neste ato representada por seu representante Srº JOHNY TECHIO, CPF nº 065.575.219-69, RG nº 4829726 SSP SC doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação pertinente, nos termos do Processo Licitatório nº. 15/2021 – Pregão Presencial nº. 01/2021 e seus anexos, e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor aplicado ao Contrato Principal, nos termos da previsão inserta em sua Cláusula quinta que condiciona o referido reajuste ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos doze meses que corresponde ao percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento).

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	8	Mês		SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PLANOS E PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, ESTADO, FUNDOS E BANCOS OFICIAIS, BEM COMO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS E	333,35	2.666,80

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

				PROJETOS COM ORIENTAÇÃO GERAL AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS REFERIDOS PROJETOS E CONVÊNIOS CONTRATADOS, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DESTE GOVERNO MUNICIPAL DE BELMONTE.		
Total						2.666,80

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 – O valor total anual devidamente corrigido pelo IPCA acumulado nos últimos doze meses, consoante previsão inserta na Cláusula Terceira, item 3.2 do Contrato, que vigorará durante o período de abrangência do presente Termo Contratual é de R\$ 2.666,80 (dois mil seiscentos sessenta e seis reais e oitenta centavos).

2.2 – Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal e demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

3.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

3.3 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

3.4 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

3.5 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

7.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 25 de maio de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

JOHNY TECHIO
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Rosângela Sigulin Pelissari
Secretário Municipal de administração
Matrícula nº 1208/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Catiani Girardi Orso
Gerente Municipal de Convênio
Matrícula nº 1215/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087